



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Quinta-feira • 30 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3205

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Decreto nº 63 de 29 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a contratação emergencial de empresa especializada em coleta e limpeza pública ao município, bem como dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO Nº 63 DE 29 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a contratação emergencial de empresa especializada em coleta e limpeza pública ao Município, bem como dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

**Considerando** as necessidades básicas da infra-estrutura municipal relativa aos serviços públicos continuados;

**Considerando** que a coleta e limpeza pública é de origem urgente, imediata e sendo, também, além de questão de saúde pública, uma questão de segurança pública e desenvolvimento das atividades da administração direta e secretarias;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020—que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).”;

**Considerando** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020—que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

**Considerando** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 – que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”;

**Considerando** que o processo licitatório, cujo processo já está em andamento para análise e julgamento de propostas, conforme ata publicada no Diário Oficial de 28/04/2020, demandando, para tanto, um tempo considerável, mas observados os trâmites legais pertinentes, conforme a Lei 8.666/93;

**Considerando** que o Município dispõe de previsão orçamentária para contratação dos serviços e fornecimentos;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decidida a contratação, com dispensa de Licitação, ante a urgência que o caso requer, em caráter emergencial, de empresa especializada em limpeza pública, varrição e coleta de lixo para atender às necessidades do Município, observados os princípios norteadores da Lei 8.666/93.

Art. 2º - O prazo da contratação emergencial dos fornecedores de bens e serviços será pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por um único e igual período, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Olindina/BA em 29 de Abril de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Fulco Caldas**  
Prefeito Municipal